



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0071/09

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2009.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo a devolução dos Projetos de Lei 27/2007, 72/2007, 58/2008, 66/2007, 01/2009 e 76/2008, conforme solicitado nas Mensagens 023, 036 e 037.

Atenciosamente,


Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

~~SECRET~~





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Hs. 02
R

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 629	
12 / 04 / 2007	
RUBRICA	FOLHAS
H	02

MENSAGEM/157

Rio Grande, 11 de Abril de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 27, que **ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º, DA LEI Nº6.366/07.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista que ocorreu uma impropriedade na redação do § 3º, eis que tinha sido suprimida a expressão "início", com o que garantia aos servidores que ainda não haviam implementado o tempo necessário para a percepção da contagem fizessem jus a tal direito. Visando corrigir esta impropriedade encaminhamos o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em exercício

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

11





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Hs. 03

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 11 DE ABRIL DE 2007

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º, DA LEI Nº6.366//07.

Art. 1º O § 3º da Lei nº 6.366, de 29 de março de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 3º Aos servidores que até a data do início da vigência desta Lei ainda não completaram 15 (quinze) anos de serviço público, fica garantida a continuidade da contagem de tempo de serviço, até a implementação do direito à percepção do valor do Adicional de 15% (quinze por cento), incidindo sobre o vencimento básico inicial.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de abril de 2007.

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em exercício

cc: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CM/Publicação

10





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

fls. 04
R

DESPACHO

Processo nº 629/2007.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SINCATERO.....

Deliberou a Comissão de enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de ABRIL de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 24/05

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 18 de Abril de 2007

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

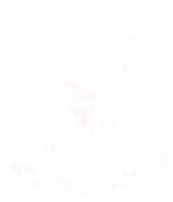
Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de ABRIL de 2007.

Relator(a)





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

H. 05
R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

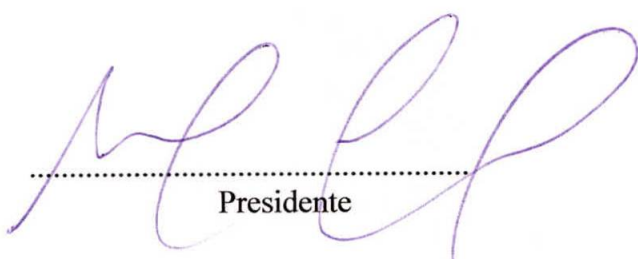
PROCESSO.....629/2007.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

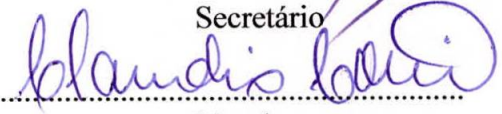
Sala das Comissões, 23 de ABRIL de 2007.



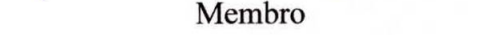
Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proj. 629/07
Pe 27/07

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande,

de 2007

Presidente


Vice-Presidente


Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

MENSAGEM/023

Rio Grande, 30 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

Solicitamos a Vossa Excelência a devolução dos Projetos de Lei, a fim de serem reexaminados, conforme descrição abaixo:

- Projeto de Lei nº 27/2007, de 10 de abril de 2007, encaminhado pela Mensagem/157, que ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DA LEI Nº 6.366/07;
- Projeto de Lei nº 72/2007, de 13 de agosto de 2007, encaminhado pela Mensagem/461, que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL DE DOMÍNIO MUNICIPAL.;
- Projeto de Lei nº 58/2008, de 23 de junho de 2008, encaminhado pela Mensagem/363, que CRIA O FUNDO DE MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- Projeto de Lei nº 66/2007, de 30 de julho de 2007, encaminhado pela Mensagem/385, que CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. DELAMAR MIRAPALHETA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EMO